

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6736/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO E **EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (SEMÁFOROS).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Requisição: 016/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, Sr.^a ANA LUIZA MOURA TAROUCO através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 393/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.694, de 17 de novembro de 2009, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 1347/2021.

1- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 A sessão pública será realizada no site http://www.pregaobanrisul.com.br. no dia 14 de fevereiro de 2022, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site http://www.pregaobanrisul.com.br, até às 08:50 horas do mesmo
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, correção e substituição da iluminação pública (IP) e equipamentos de sinalização (semáforos) do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, - mínimo sete mil seiscentos (7.600) pontos de IP (iluminação pública), inclusive em toda a extensão da Av. Presidente João Belchior Goulart, subterrânea ou aérea, e onde existir pontos de iluminação pública, subterrânea ou aérea, que o contribuinte efetuar o pagamento da taxa de IP (iluminação pública); e mínimo cinco (5) pontos de equipamentos de sinalização (semáforos) -, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Servicos Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito. Transporte e Mobilidade Urbana, mediante equipe de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes no Projeto Básico e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.
- 2.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão realizar visita técnica no local dos serviços através de seus responsáveis técnicos, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura da licitação, sendo fornecido Atestado de Visita pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

Urbana, devendo agendar horário pelos telefones (55) 3968-1124 / (55) 3968-1094 ou nas devidas secretarias, localizadas na Avenida Dom Pedro II, 401 – Bairro Argiles.

- 2.3. O contratante pagará à contratada (conforme sua proposta), pela consecução do serviço definido no item 1 do Projeto Básico e fará o ressarcimento dos valores despendidos com a troca de materiais, de acordo com os preços unitários da planilha, Anexo I do Projeto Básico, ou de acordo com os preços praticados no mercado (o que for mais conveniente para a Administração Pública).
- **2.4.** O ressarcimento dos valores despendidos com a troca de materiais **não excederá, no mês**, o valor que corresponde a **R\$ 21.010,97** (Vinte e um mil dez reais e noventa e sete centavos).
- **2.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa da contratante.
- **2.6.** As informações de ordem técnica poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento (55) 3968 1126 Engenheiro Eletricista Gonzalo Bonfiglio autor do Projeto;

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http://www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.
- **3.5.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.6.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.7.** A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

- 3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP (art. 72 da Lei Complementar n. º 123/06), <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição completa, do objeto ofertado e o valor unitário para o LOTE, até a data e horário estabelecidos no item 1.2, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.
- **4.2.** A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, telefone e e-mail), e assinada pelo representante legal da empresa.
- **4.3.** Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6**. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

4.7. Nas propostas escritas/Proposta Ajustada deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa, endereço completo, telefone, e-mail (se houver), e número da inscrição do CNPJ;
- b) Preço por equipe de manutenção para execução dos serviços objeto desta licitação em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, acompanhado da planilha de custos (contendo os salários, os encargos, o BDI e outros);
- c) Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.
- d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- e) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana do município de Sant'Ana do Livramento RS:
- f) A licitante vencedora deverá entregar/começar o produto/serviço, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.
- **4.7.1.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

4.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http://www.pregaobanrisul.com.br.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **6.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeguível.
- **6.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico.

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- **7.1.** Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http:// www.pregaobanrisul.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preco em relação ao valor estimado para as aquisições.
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 9.6. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 - HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual:
 - b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
 - f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União - DAU por elas administrados;
 - g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
 - i) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
 - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme sugestão anexa (Anexo IV);
 - k) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo IV):



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

- I) Apresentar a documentação constante no item 3.8 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP (art. 72 da Lei Complementar n. º 123/06), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **10.1.1.** Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente a quais tributos se referiram.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.2.1.** 'Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- **10.2.2.** Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem experiência anterior, capacidade técnica em manutenção, correção, substituição e verificação de pontos de iluminação pública (IP) em, pelo menos, sete mil e seiscentos (7.600) pontos;
- **10.2.3.** Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem experiência anterior, capacidade técnica em coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos oriundos de manutenção de iluminação pública (IP);
- **10.2.4.** Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional registrado como responsável técnico da licitante tem experiência anterior, capacidade técnica em manutenção, correção, substituição e verificação de pontos de iluminação pública (IP) em, pelo menos sete mil e seiscentos (7.600) pontos, devidamente registrado junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- **10.2.5.** Certidão ou Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional registrado como responsável técnico da licitante tem experiência anterior, capacidade técnica em coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos oriundos de manutenção de iluminação pública (IP) devidamente registrado junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- **10.2.6.** Certidão da pessoa jurídica expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou vistada por este quando se tratar de empresa com sede fora do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de validade, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico de profissional(is) legalmente habilitado(s) e com aptidão para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços especificados no Projeto Básico, sendo, no mínimo, um (01) Engenheiro Eletricista;
- **10.2.7.** A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro da empresa deverá ser efetuada através de certidão expedida pelo Conselho competente, ficha de registro de empregados, autenticada junto à Superintendência Regional do Trabalho, ou cópia das carteiras de trabalho contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho, salvo quando os técnicos forem sócios, diretores ou prestadores de serviços, o que deverá ser comprovado com o contrato social ou de ata da assembleia ou dos contratos de prestação de serviços;
- **10.2.8.** Declaração do empreendedor responsável pela licença de transporte para resíduos perigosos, caso não seja em nome da licitante, e que o mesmo se compromete com a destinação final dos resíduos gerados quando da substituição de lâmpadas, reatores e outros rejeitos que se caracterizam como resíduos perigosos para aterro licenciado para este fim;



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

- **10.2.9.** Relação de veículo(s) (marca/modelo/licenciamento, documentação referente ao veículo) e relação dos equipamentos a serem utilizados, conforme Projeto Básico, para os serviços objeto desta licitação.
- **10.2.10.** Não será aceita soma de atestados para satisfazer as quantidades mínimas exigidas **neste edital.**

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- **10.3.1.** Prova de Qualificação Econômico-Financeira do Proponente, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **10.3.1.1.** Comprovação de possuir **Capital Social Integralizado** ou patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 87.836,79 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado da Contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- **10.3.1.2.** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- **10.3.1.3.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento.
- **10.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 10.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.7.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **10.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DO RECURSO

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.2.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **11.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- **11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

- **11.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **11.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

13.2. À PREFEITA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso:
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- **13.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **13.4**. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições previstas no **PROJETO BÁSICO** e anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.
- **14.2.** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, fiscalizará a execução dos serviços e do contrato diariamente por servidor designado pela Secretaria, Engenheiro e ou responsável legal da pasta, e poderá acompanhar o trabalho embarcado no veículo com a equipe contratada, desde que este comporte mais de uma pessoa na cabine;
- **14.3.** A fiscalização dos serviços e do contrato poderá embargar todo ou em parte os serviços, se os mesmos estiverem em desacordo com as condições técnicas e normas exigidas neste projeto ou não atendam legislação vigente;



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

- **14.4.** A fiscalização da execução dos serviços se dará tanto pelos materiais retirados do sistema como por amostragem dos produtos restaurados, a fim de se atestar a execução dos mesmos e possibilitar a liberação de pagamento;
- **14.5.** A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, ficando a contratada obrigada a prestar qualquer tipo de informação solicitada e requerida pela fiscalização;

15 - DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

- **15.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço (ODS), com exceção de casos intempéries, devendo ser iniciados assim que as condições de segurança permitirem;
- **15.1.1.** A fiscalização da Secretaria responsável determinará e planejará os serviços a serem executados durante o dia de trabalho, emitindo diariamente as ordens de serviço (ODS), as quais serão duas vias, sendo uma para a empresa e outra para o controle do supervisor/encarregado Municipal;

16 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **16.1.** Entregar o objeto/serviço licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;
- **16.2**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **17.1**. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **17.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- **17.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, a unidade deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **17.4**. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- **17.5.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.
- **17.6.** O valor do preço registrado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou na de contratante, conforme a infração, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado:
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 - DA DESPESA, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrá à conta da dotação orcamentária:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
100115.752.0200.4116	0001 - Livre	3339030 - Cód.Red. 84203-6
100115.752.0200.4116	0001 - Livre	3339039 - Cód.Red. 84252-4

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
107126.782.0209.4619	Vinculado	3339030 – Cód.Red. 83770-9

- **20.2.** A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar os serviços listados no **Projeto Básico e anexos** deste edital, somente mediante a emissão da "**ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho**", emitido pela Prefeitura/Secretaria Municipal requerente.
- **20.3.** A empresa contratada receberá pela execução dos serviços de manutenção da iluminação pública o valor conforme Planilha de Referência de Custos Operacionais de acordo com o anexo II do Projeto Básico, e o valor dos materiais utilizados na substituição, correção e manutenção da iluminação e equipamentos de sinalização conforme anexo I do Projeto Básico.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

- **20.4.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **20.5.** O pagamento será efetuado mensalmente através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **10 (dez) dias do** mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante levantamento dos serviços efetivamente prestados durante ao mês, onde este valor será apresentado em Nota Fiscal/Fatura discriminada, com a comprovação do recolhimento e regularidade das contribuições sociais, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- **20.6.** Somente será liberada a primeira fatura, mediante a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica execução) referente ao contrato de serviço, objeto deste contrato, devidamente quitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia).
- 20.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **20.8.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **20.9.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **20.10.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **20.11.** Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida;
- **20.12.** O Município não pagará compromissos da contratada que venham a lhe ser cobrados, sem que tenha sido autorizado previamente e formalmente;
- **20.13.** Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- **20.14.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **21.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.
- **21.2.** O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

- **21.4**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pmllicitacoes@yahoo.com.br.
- **21.5.** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados home page oficial do Município www.santanadolivramento.rs.gov.br, link "Editais & licitações" Prefeitura para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

22 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **22.1**. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **22.2.** No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **22.4**. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **22.5**. O Município de Sant' Ana do Livramento RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **22.6**. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento RS.
- **22.7.** A presente licitação rege-se pela Lei n°10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico:

ANEXO II – Especificação Técnica de Materiais;

ANEXO III - Referência de Custos para Iluminação Pública;

ANEXO IV - Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n. º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7. º da Constituição Federal e de idoneidade);

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Sant" Ana do Livramento, 08 de setembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6736/2021

Contratação de empresa para a prestação de serviços de **manutenção**, **correção e substituição da iluminação pública (IP) e equipamentos de sinalização (semáforos) do Município de Sant'Ana do Livramento – RS**, - <u>mínimo sete mil seiscentos (7.600) pontos de IP</u> (iluminação pública), inclusive em toda a extensão da Av. Presidente João Belchior Goulart, subterrânea ou aérea, e onde existir pontos de iluminação pública, subterrânea ou aérea, que o contribuinte efetuar o pagamento da taxa de IP (iluminação pública); e no <u>mínimo cinco (5) pontos de equipamentos de sinalização (semáforos)</u> -, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, mediante equipe de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes no Projeto Básico e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 1 - do serviço	Quant.	Unid.	Preço Mensal de Referência R\$
Serviços de manutenção, correção e substituição da iluminação pública (IP) do município, e equipamentos de sinalização (Semáforos), conforme projeto básico em anexo, (anexo I) e (anexo II). <u>Três equipes</u> sendo: 2 (duas) diurnas e 1 (uma) noturna.	12	Mês	74.241,97

- a) A proposta deve vir acompanhada da planilha de composição dos custos, obedecendo à planilha apresentada pelo órgão licitante.
- b) Serviços mediante 03 (três) equipes de trabalho cuja disponibilidade para manutenção, correção e substituição de iluminação pública deverá ser de segunda a sábado, das <u>5h10min às 11h10min</u>, das <u>12h às 18h</u> e das <u>18h30min às 00h30min</u>, exceto nos feriados, atendendo aos preceitos trabalhistas, sem prejuízo a ordens esporádicas em horários e dias extras;
- c) No caso de permanecerem 2 (duas) equipes de trabalho o horário a ser cumprido será das 6h às 12h e das 14h às 20h.
- d) Período estimado: 12 (doze) meses;
- e) Especificações: de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes no Projeto e anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.
- f) O contratante pagará à contratada (conforme sua proposta), pela consecução do serviço definido no item 1 do Projeto Básico e fará o ressarcimento dos valores despendidos com a troca de materiais, de acordo com os preços unitários da planilha, Anexo I do Projeto Básico, ou de acordo com os preços praticados no mercado (o que for mais conveniente para a administração);
- g) O ressarcimento dos valores despendidos com a troca de materiais não excederá, no mês, o valor de R\$ <u>21.010,97</u> (Vinte e um mil dez reais e noventa e sete centavos).



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6736/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO BÁSICO V.2021 Iluminação Pública (IP) – V.2021. Equipamentos de sinalização (Semáforos) - V.2021. Manutenção, Correção e Substituição- V 2021.

O objetivo é definir especificações técnicas para execução dos serviços de manutenção, correção e substituição de Iluminação Pública (IP) e equipamentos de sinalização (semáforos) com fornecimento de equipe (mão de obra, equipamentos e ferramental) e de materiais inerentes a estas atividades.

A prestação de serviços de manutenção, correção e substituição da iluminação pública (IP) será efetivada em no mínimo sete mil seiscentos (7.600) pontos, inclusive em toda a extensão da Av. Pres. João Belchior Goulart, subterrânea ou aérea, e onde existir pontos de Iluminação Pública, subterrânea ou aérea, que o contribuinte efetuar o pagamento da taxa de iluminação pública (IP); e no mínimo cinco (5) pontos de equipamentos de sinalização (semáforos); conforme ordens diárias de serviços (ODS) expedidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com assinatura do responsável legal da pasta.

As empresas que desejam participar desta licitação deverão realizar visita técnica no local dos serviços através de seus responsáveis técnicos, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços, sendo fornecido Atestado de Visita (Anexo III) pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, devendo agendar horário pelo telefone (55) 3968-1124 ou na devida Secretaria, localizada na Avenida Dom Pedro II, 401 — Bairro Argiles. O referido atestado ou declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto deverá ser inserido dentro do envelope da proposta a ser apresentada.

1. - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Serviços de manutenção, correção e substituição da Iluminação Pública (IP) do Município de Sant'Ana do Livramento deverá ser executado através de equipe técnica padrão, com todo ferramental e equipamentos de uso individual e coletivo adequado para a realização desse tipo de atividade, a qual executará os serviços determinados pelo Município, conforme condições e especificações abaixo descritas:

1.1 - Equipe composta por no mínimo dois (02) profissionais eletricistas que atuarão no veículo de manutenção, correção e substituição, quatro (04) profissionais eletricistas com habilitação e um (01) encarregado que coordenará os serviços, será utilizado veículo equipado com aterramento, cesto aéreo, munk (braço hidráulico/lança) que atinja no mínimo dezesseis (16) metros de altura de trabalho, equipado com material para sinalização e segurança em vias públicas (legislação vigente);

1



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 1.2 Os serviços de manutenção correção e substituição ocorrerão nos elementos que venham apresentar defeito, tais como luminárias, soquetes, braços, reatores (fp≥0,92), lâmpadas, bases, relés fotoelétricos, conectores, condutores, fixação de componentes, subterrâneo ou aéreo, incluindo locais de difícil acesso, deverá ser executado com uso de escada apropriada ao serviço, sendo corrigido o defeito e/ou substituído(s), se necessário, pela contratada de modo que o sistema ao todo opere em condições normais de funcionamento e segurança;
- 1.3 A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do ponto atendido, pois se no momento da fiscalização do(s) serviço(s) o mesmo estiver desligado a noite, ou ligado durante o dia, não haverá remuneração, até a correção do mesmo;
- 1.4 Os serviços de iluminação pública executados pela contratada deverão ter um perfeito acabamento na(s) emenda(s); utilizar fita isolante (classe A-NBR5410) de boa qualidade, sem sobras em excesso, com as conexões dos relés e demais componentes bem afixados/aparafusados/isolados;
- 1.5 A contratada deverá executar totalmente a troca do condutor/cabo elétrico que deriva da rede da Concessionária de Energia Local até a conexão com a luminária, perfazendo toda(s) a(s) emenda(s) intermediária(s) que envolve(m) o reator e sua base, esta(s) emenda(s) deverá(ão) ter um perfeito acabamento, isolamento, conforme citado anteriormente;
- 1.6 Quando da troca da lâmpada na luminária a contratada deverá realizar a limpeza do refrator (cuidando para não danificar o mesmo), base onde existir;
- 1.7 Os serviços deverão ser sempre executados dentro das características técnicas exigidas pelas normas e padrões técnicos da Concessionária de Energia Local, GED 3446 (Iluminação Pública Montagem) e GED 3523 (Iluminação Pública Conexões) CPFL/RGE Sul Especificação de Materiais e Equipamentos de Distribuição Conexões, NRs e ABNT pertinentes ao serviço;
- 1.8 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço (ODS), com exceção de casos de intempéries, devendo ser iniciados assim que as condições de segurança permitirem;
- 1.9 O contratante pagará à contratada (conforme sua proposta), pela concessão do objeto definido no item 1 e fará o ressarcimento dos valores despendidos com a troca de materiais, de acordo com os preços unitários da planilha (Anexo I- Tabela para Consulta Custo Referência) ou de acordo com os preços praticados no mercado;
- 1.9.1 Na eventualidade dos materiais serem fornecidos pela contratante, os valores cobrados serão somente dos serviços;



2

Endereço: Rua Allan Kardec, 55 — Hidráulica I (55) 3968-1128 I demalivramento@gmail.com "O cidade e o campo com mais vigor!"





Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 1.9.2 O contratante glosará a diferença do preço dos materiais substituídos que ultrapassar a média dos preços unitários da planilha ou a média dos preços de, no mínimo, três (3) empresas vendedoras, através de orçamentos prévios a serem realizados pela Secretaria de Serviços Urbanos;
- 1.10 Os materiais componentes da luminária que forem substituídos deverão ser testados e consertados (apresentar relatório trimestralmente devidamente assinado pelo responsável), podendo ser reaproveitados quando oferecerem condições para tal;
- 1.11 As lâmpadas substituídas deverão ter sua destinação final devidamente comprovada pela contratada, dentro do período de vigência do contrato, a qual deverá providenciar a sua reciclagem ou envio para empresas devidamente certificadas pelos órgãos ambientais;
- 1.12 A empresa deverá disponibilizar estoque de materiais conforme especificados no Anexo I, para utilização imediata quando solicitado pela fiscalização dos serviços;
- 1.13 A equipe de manutenção dos serviços de iluminação pública (IP) será supervisionada e fiscalizada obrigatoriamente por Engenheiro Eletricista e ou fiscal / encarregado designado pelo Município;
- 1.14 A fiscalização da Secretaria responsável determinará e planejará os serviços a serem executados durante o dia de trabalho, emitindo diariamente as ordens de serviço (ODS), as quais serão duas vias; sendo uma para a empresa e outra para controle do supervisor/encarregado Municipal;
- 1.15 A contratada deverá atender aos serviços diariamente definidos pela fiscalização, a qual determinará quais os serviços a serem executados e os locais que deverão ser atendidos;
- 1.16 Os serviços executados serão anotados pelo supervisor/encarregado (contratada) no final do dia de trabalho, sendo que todos os serviços deverão obrigatoriamente ser autorizados pela fiscalização (contratante);
- 1.17 Caso não sejam executadas as demandas solicitadas, a contratante notificará por escrito a contratada que terá o prazo de até cinco (5) dias para solução do problema; podendo a contratante rescindir o contrato sem ônus para o Município caso persistir ou não solucionar as demandas;
- 1.18 Deverão ser apresentados relatórios completos de todos os serviços, atendendo a padronização e determinação da Secretaria de Serviços Urbanos, diferenciando os serviços de substituição correção verificação e de instalação, através de planilha diária dos pontos trocados, contendo o nome da rua e o número da residência mais próxima, para identificação da fiscalização Municipal;
- 1.19 As ordens de serviço (ODS) do dia serão sempre informadas no término dos trabalhos do dia anterior quando deverá ser entregue o relatório (assinado pelo responsável) de serviços executados;
- 1.20 Os serviços ocorrerão dentro do Município de Sant'Ana do Livramento inclusive na extensão da Av. Pres. João B. Goulart e serão executados conforme autorização e orientação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou responsável;





Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 1.21 Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo três (3) meses, contados da entrada em funcionamento do equipamento;
- 1.22 Todos os materiais deverão atender as normas técnicas da ABNT, e os serviços deverão ser executados de acordo com a Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade);
- 1.23 A contratada deverá atender serviços de sinalização (equipamentos de semáforos) segundo ODS emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos; concertando, substituindo componentes do equipamento de sinalização que sejam necessários como grupos focais, módulos, controladores, placas, cabo alimentadores pertinentes ao bom funcionamento do(s) equipamento(s), os serviços serão iniciados segundo item 1.8.

2. - VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS

- 2.1 A empresa fornecerá e será responsável pela manutenção, condução, abastecimento, impostos e todos os custos operacionais de um (01) veículo, tipo caminhão com até cinco (5) anos de uso;
- 2.2 Todos os equipamentos e acessórios do veículo devem funcionar perfeitamente, bem como estar em perfeitas condições mecânicas, asseio e de conservação da pintura, sendo os mesmos fiscalizados por servidor designado pela Secretaria de Serviços Urbanos;
- 2.3 O veículo deve trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações;
- 2.4 No fornecimento das equipes pela Contratada deverá estar incluído todo o ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços, fiscalizado por Servidor Municipal;
- 2.5 Não será permitida a permanência de veículo(s) na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início da(s) atividade(s).

3. - INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 A empresa deverá disponibilizar um responsável pela gestão dos serviços, que deverá manter contato com a Secretaria de Serviços Urbanos competente pela fiscalização dos mesmos;
- 3.2 A proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento da(s) atividade(s), telefone fixo, celular, Grupo Whatsapp especifico para tarefas de iluminação pública (IP) e equipamentos de sinalização (semáforo), serviço de Internet e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, bem como vestiário com chuveiro e sanitários, armários e refeitórios compatível com o número de funcionários, devendo satisfazer a todas as NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

4. - DO PESSOAL

- 4.1 A contratada fará admissão de mão de obra necessária para o desempenho do(s) serviço(s) contratado(s), possuindo no mínimo sete (07) profissionais na área de manutenção, correção e substituição elétrica, com capacitação e qualificação para esta atividade, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial, e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos;
- 4.2 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física compatível com a função e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente prestação de serviços;
- 4.3 É atribuição estrita da contratada, a equipe operacional apresentar-se uniformizada, portando equipamentos de segurança e de proteção individual- EPI's e EPC's, tais como, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, capacetes, entre outros, nos locais e no horário de trabalho, conforme legislação vigente;
- 4.4 A Contratada deverá disponibilizar sistema de comunicação entre a Secretaria de Serviços Urbanos e seu encarregado / coordenador dos serviços, bem como para com a sede da empresa;
- 4.5 A empresa contratada será responsável pelo pagamento dos salários, seguros e demais impostos de seus funcionários, bem como o custo de materiais de uso de trabalho, EPI's e EPC's;
- 4.6 A contratada deve efetuar, imediatamente, a troca de funcionário(s) que não esteja(m) adequado(s) a(s) exigência(s) do(s) serviço(s) ou substituir qualquer empregado, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja(m) julgado(s) prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios:
- 4.7 A empresa disponibilizará sua(s) equipe(s) de Iluminação Pública (IP) para manutenção, correção e substituição, de segunda a sábado, das 5h 10min às 11h 10min, das 12h 00min às 18h 00min e das 18h 30min às 00h 30min, exceto nos feriados, atendendo aos preceitos trabalhistas, sem prejuízo a ordens esporádicas em horários e dias extras;
- **4.8** No caso de permanecerem duas (02) equipes de trabalho o horário a ser cumprido será 6h 00min às 12h 00min, das 14h 00min às 20h 00min;
- 4.9 Deverá ser sinalizado com equipamento de segurança adequado, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito (legislação vigente), os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 4.10 A equipe deverá portar todo o ferramental necessário para realizar os serviços especificados, bem como munida de todo os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento dos mesmos, inclusive cones e faixas de sinalização, atendendo as normas da ABNT, NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR35 (Trabalho em altura).

<u>A</u>



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

5. - DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fiscalizará a execução dos serviços e do contrato diariamente por servidor designado pela Secretaria, Engenheiro e ou responsável legal da pasta, e poderá acompanhar o trabalho embarcado no veículo com a equipe contratada, desde que este comporte mais uma pessoa na cabine;
- 5.2 A fiscalização dos serviços e do contrato poderá embargar todo ou em parte os serviços, se os mesmos estiverem em desacordo com as condições técnicas e normas exigidas neste projeto ou não atendam legislação vigente;
- 5.3 A fiscalização da execução dos serviços se dará tanto pelos materiais retirados do sistema, como por amostragem dos pontos restaurados, a fim de se atestar a execução dos mesmos e possibilitar a liberação de pagamento;
- 5.4 A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, ficando a contratada obrigada a prestar qualquer tipo de informação solicitada e requerida pela fiscalização;
- 5.5 Somente será liberada a primeira fatura, mediante a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica execução) referente ao contrato do serviço, objeto deste contrato, devidamente quitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
- 5.6 A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 5.7 A empresa contratada receberá pela execução dos serviços de manutenção da iluminação pública o valor conforme Planilha de Referência de Custos Operacionais de acordo com o Anexo II, e o valor dos Materiais utilizados na substituição, correção e manutenção da iluminação conforme Anexo I deste projeto básico;
- 5.8 O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante o levantamento dos serviços efetivamente prestados durante o mês, onde este valor será apresentado em Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com a comprovação do recolhimento e regularidade das contribuições sociais;
- 5.9 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

/



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 5.10 Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;
- **5.11 -** O Município não pagará compromissos da contratada que venham a lhe ser cobrados, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente;
- **5.12 -** Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 5.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

6.- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1 -** Comprovante de Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 6.2 Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem experiência anterior, capacidade técnica, em manutenção, correção substituição e verificação de pontos de iluminação pública (IP) em, pelo menos, sete mil e seiscentos (7.600) pontos e experiência anterior em, pelo menos cinco (5) pontos de equipamentos de sinalização (semáforos);
- **6.3 -** Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem experiência anterior, capacidade técnica, em coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos oriundos de manutenção de iluminação pública (IP);
- 6.4 Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional registrado como responsável técnico da licitante tem experiência anterior, capacidade técnica, em manutenção, correção, substituição e verificação de pontos de iluminação pública (IP) em, pelo menos, sete mil e seiscentos (7.600) pontos e, experiência anterior em pelo menos cinco (5) pontos de equipamentos de sinalização (semáforos) , devidamente registrados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 6.5 Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional registrado como responsável técnico da licitante tem experiência anterior, capacidade técnica, em coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos oriundos de manutenção de iluminação pública, devidamente registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 6.6 Certidão da pessoa jurídica expedida pelo CREA ou vistada por este quando se tratar de empresa com sede fora do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de validade, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico de profissional(is) legalmente habilitado(s) e com aptidão para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços especificados no Projeto, sendo, no mínimo, um (01) Engenheiro Eletricista habilitado;
- 6.7 Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro da empresa deverá ser efetuada através de certidão expedida pelo Conselho competente, ficha de registro de empregados, autenticada junto à Superintendência Regional do Trabalho, ou cópia das carteiras de trabalho contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho, salvo quando os técnicos forem sócios, diretores ou prestadores de serviços, o que deverá ser comprovado com o contrato social ou de ata da assembleia ou dos contratos de prestação de serviços;
- 6.8 Declaração do empreendedor responsável pela licença de transporte para resíduos perigosos, caso não seja em nome da licitante, e que o mesmo se compromete com o a destinação final dos resíduos gerados quando da substituição de lâmpadas, reatores e outros rejeitos que se caracterizam como resíduos perigosos para aterro licenciado para este fim;
- **6.9 -** Relação veículo(s) (marca/modelo/licenciamento, documentação referente ao veículo) e equipamentos a serem utilizados, conforme Projeto, para os serviços objeto desta licitação;
- 6.10 Não será aceita soma de atestados para satisfazer as quantidades mínimas exigidas neste edital.

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 2021.

Genzalo/Bônfiglió Eng Eletricista MAT 50.099





Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO II - Especificação Técnica de Materiais

Anexo I - Especificações Técnicas de Materiais Tabela para Consulta - Custos Referência

ltem	Especificação	Unidade	VIr.Estimado.
1	Armação secundária 11 completa com isolador	Unitário	R\$ 21,73
2	Base para relé fotoelétrico com giro de 360º e fabricada conforme normas ABNT	Unitário	R\$ 34,00
3	Braço para luminária pública tubo 1 pol. com 1 metro de comprimento	Unitário	R\$ 37,39
4	Braço para luminária pública tubo 1 pol. com 2 metros de comprimento	Unitário	R\$ 65,39
5	Braço para luminária pública tubo 1 pol. com 3 metros de comprimento	Unitário	R\$ 101,85
6	Braço para luminária pública tubo 1,5 pol. com 3 metros de comprimento	Unitário	R\$ 126,00
7	Cabo Flexível de Potência 450/750V com seção nominal de 1x10,0mm² - Conformidade NBR - 7288	Metro	R\$ 33,19
8	Cabo Flexível de Potência 450/750V com seção nominal de 1x16,0mm² - Conformidade NBR - 7288	Metro	R\$ 51,89
9	Cabo Flexível de Potência 450/750V com seção nominal de 1x25,0mm² - Conformidade NBR - 7288	Metro	R\$ 80,29
10	Cabo Flexível PP 750 V - 3 Condutores 2,5mm² - Conformidade NBR13249	Metro	R\$ 17,13
11	Cabo multiplexado auto sustentado com seção nominal de 2x10,0mm², Monofásico, 01 Neutro Nu e 01 Fase Encapada - certificado com a marca de conformidade - INMETRO	Metro	R\$ 33,19
12	Cabo multiplexado auto sustentado com seção nominal de 4x10,0mm², Trifásico, 01 Neutro Nu e 03 Fases Encapadas - certificado com a marca de conformidade - INMETRO	Metro	R\$ 33,19
13	Cabo Rígido - 7 Fios - com seção nominal do condutor de 10mm² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO - NBR NM 247-3	Metro	R\$ 10,34
14	Cabo Silicone com seção nominal do condutor de 1,5mm²- Flexível - Isolação: Borracha de silicone vulcanizada para (200ºC) - Conforme Norma: NBR 9374	Metro	R\$ 2,44
15	Disjuntor din Unipolar Mono 10A,16A,20A, 25A, 32A,40A, 50A, 63A	Unitário	R\$ 16,33
16	Disjuntor din Tripolar 63A Curva C 5kA	Unitário	R\$ 75,58
17	Disjuntor din Tripolar 80A / 100A Curva C 10kA	Unitário	R\$ 110,37
18	Capacitor 11UF, 250 AVC	Unitário	R\$ 59,47
19	Cinta Circular para poste de concreto - até 300mm	Unitário	R\$ 30,03
20	Conector derivação perfurante - CDP - para fios/cabos com seção nominal de 6,0 à 10,0mm² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO	Unitário	R\$ 15,66
21	Conector Derivação Tipo Cunha - CC - Principal 25mm² e derivação 10mm² - Fabricado em conformidade com NBR-9326 e/ou NBR 11788	Unitário	R\$ 19,92
22	Conector Derivação Tipo Cunha - CC - Principal 35mm² e derivação 16 - 25mm² - Fabricado em conformidade com NBR-9326 e/ou NBR 11788	Unitário	R\$ 45,62

Página:1



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

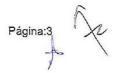
23	Contator Tripolar, corrente de 15-22A tensão nominal 220V 50/60Hz	Unitário	R\$ 323,56
24	Contator Tripolar, corrente de 25A tensão nominal 220V 50/60Hz	Unitário	R\$ 362,98
25	Contator Tripolar, corrente de 38-40A tensão nominal 220V 50/60Hz	Unitário	R\$ 681,19
26	Cordão Paralelo Flexível 300 V - 2x1,5mm² -NRB 13249	Metro	R\$ 2,97
27	Cordão Paralelo Flexível 300 V - 2x2,5mm² -NRB 13249	Metro	R\$ 4,89
28	Eletroduto Rígido Roscável - Barra 3m - 1" de diâmetro -Conformidade NBR 15465	Metro	R\$ 7,29
29	Eletroduto Rígido Roscável - Barra 3m - 1/2" de diâmetro -Conformidade NBR 15465	Metro	R\$ 3,75
30	Eletroduto Rígido Roscável - Barra 3m - 3/4" de diâmetro -Conformidade NBR 15465	Metro	R\$ 4,67
31	Fio Sólido com seção nominal do condutor de 1,5mm² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO - NBR NM 247-3	Metro	R\$ 1,46
32	Fio Sólido com seção nominal do condutor de 2,5mm² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO - NBR NM 247-3	Metro	R\$ 2,35
33	Fio Sólido com seção nominal do condutor de 4,0mm² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO - NBR NM 247-3	Metro	R\$ 4,01
34	Fio Sólido com seção nominal do condutor de 6,0mm² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO - NBR NM 247-3	Metro	R\$ 5,54
35	Cabo PP flexivel 2x1,5mm²certificadp com a marca de conformidade - INMETRO	Metro	R\$ 4,91
36	Cabo PP flexivel 2x4mm² certificado com a marca de conformidade - INMETRO	Metro	R\$ 8,12
37_	Fita Isolante - Classe A - Rolo 20m - Atenda a NBR-5410	Metro	R\$ 6,76
38	Fita Isolante de Borracha Autofusão - Uso Profissional - Rolo 10m	Metro	R\$ 0,92
39	Haste de aterramento -revestimento de cobre eletrolítico - Barra 2m - 1/2" de diâmetro - Conformidade NBR 13571/96	Unitário	R\$ 88,56
40	Ignitor conjugado para lâmpada vapor de sódio 100w a 400w, uso interno, 220v, 60Hz, capacitância máxima de carga 100PF	Unitário	R\$ 24,57
11	Ignitor conjugado para lâmpada vapor de sódio 50w a 70w, uso interno, 220v, 60Hz, capacitância máxima de carga 200PF	Unitário	R\$ 24,57
12	Lâmpada fluorescente compacta - E 27 - 20w - Espiral - Conformidade NBR IEC 901 e Portaria do Inmetro nº 41/1996	Unitário	R\$ 17,07
13	Lâmpada fluorescente compacta - E 27 - 45w - Espiral - Conformidade NBR IEC 901 e Portaria do Inmetro nº 41/1996	Unitário	R\$ 57,61
14	Lâmpada fluorescente compacta - E 27 - 59w - Espiral - Conformidade NBR IEC 901 e Portaria do Inmetro nº 41/1996	Unitário	R\$ 104,25
45	Lâmpada fluorescente tubular - 20w - Luz do dia - Buldo T12 - Vida Média 12.000 horas	Unitário	R\$ 9,12
46	Lâmpada fluorescente tubular - 40w - Luz do dia - Buldo T12 - Vida Média 12.000 horas	Unitário	R\$ 9,81
17	Lâmpada Led Bulbo 40w Alta Potencia E27 Branco Frio 6500k	Unitário	R\$ 8,90
18	Lâmpada Led Alto Fluxo 25w Bivolt 6500k E27 Branco Frio	Unitário	R\$ 21,92
19	Lâmpada Vapor de Sódio 70w - 220V - E-27 - buldo ovóide - certificação PROCEL	Unitário	R\$ 54,14
50	Lâmpada Vapor de Sódio 150w - 220V - E-40 - buldo ovóide - certificação PROCEL	Unitário	R\$ 54,14
51	Lâmpada Vapor de Sódio 250w - 220V - E-40 - buldo ovóide - certificação PROCEL	Unitário	R\$ 60,28
52	Lâmpada Vapor de Sódio 400w - 220V - E-40 - buldo ovóide - certificação PROCEL	Unitário	R\$ 70,28

Página:2



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

53	Luminária pública em alumínio estampado com alojamento para reator, capacidade para lâmpada de até 400w, difusor em pilicarbonato, pescoço para braço de 2". Com suporte de louça E-40	Unitário	R\$ 886,47
54	Luminária pública em alumínio estampado com grade de proteção, pescoço em alumínio fundido para braço de 1 polegada para uso externo e com suporte de louça E-27	Unitário	R\$ 62,58
55	Luminária pública em alumínio estampado com grade de proteção, pescoço em alumínio fundido para braço de 1 polegada para uso externo e com suporte de louça E-40	Unitário	R\$ 110,67
56	Luminária pública em alumínio estampado com grade de proteção, pescoço em alumínio fundido para braço de 1,5 polegada para uso externo e com suporte de louça E-40	Unitário	R\$ 91,51
57	Luminária pública fechada em alumínio estampado com refrator em policarbonato, pescoço em alumínio fundido para braço de 1,5 polegada para uso externo e com suporte de louça E-40	Unitário	R\$ 346,30
58	Luminária pública fechada tipo pétala com alojamento, aro, corpo, suporte e tampa em alumínio fundido e refrator em vidro temperado para uso externo, suporte de louça E-40 - Encaixe em postes retos de 60,3 mm de diâmetro. Para 1 lâmpada.	Unitário	R\$ 705,20
59	Luminária pública fechada tipo pétala com alojamento, aro, corpo, suporte e tampa em alumínio fundido e refrator em vidro temperado para uso externo, suporte de louça E-40 - Encaixe em postes retos de 60,3 mm de diâmetro. Para 2 lâmpadas.	Unitário	R\$ 1.493,21
60	Luminária pública fechada tipo pétala com alojamento, aro, corpo, suporte e tampa em alumínio fundido e refrator em vidro temperado para uso externo, suporte de louça E-40 - Encaixe em postes retos de 60,3 mm de diâmetro. Para 3 lâmpadas.	Unitário	R\$ 2.232,27
61	Luminária pública fechada tipo pétala com alojamento, aro, corpo, suporte e tampa em alumínio fundido e refrator em vidro temperado para uso externo, suporte de louça E-40 - Encaixe em postes retos de 60,3 mm de diâmetro. Para 4 lâmpadas.	Unitário	R\$ 2.814,86
62	Luminária de LED para lluminação Pública, de 51W até 67W, invólucro em Alumínio ou Aço Inox	Unitário	R\$ 423,21
63	Luminária de LED para lluminação Pública, de 98W até 137W, invólucro em Alumínio ou Aço Inox	Unitário	R\$ 564,90
64	Luva para eletroduto rígido roscável - 3/4" de diâmetro -Conformidade NBR 15465	Unitário	R\$ 1,47
65	Parafuso (AR) 1/2" x 350mm com 1 porca e 1 arruela	Unitário	R\$ 9,86
66	Parafuso de fenda 5/32" x 1", cabeça redonda, zincado, com porca e arruela para fixação de reator na calha.	Unitário	R\$ 1,45
67	Parafuso de fenda 6,3 x 25mm, cabeça panela, zincado, para sustentação de tampa na calha.	Unitário	R\$ 1,45
68	Porta Lâmpada em Porcelana Rosca E-27	Unitário	R\$ 4,92
69	Porta Lâmpada em Porcelana Rosca E-40	Unitário	R\$ 12,01
70	Reator eletrônico para 1 lâmpada fluorescente - 20w - 220v - 60 Hz - alto fator de potência.	Unitário	R\$ 27,51
71	Reator eletrônico para 1 lâmpada fluorescente - 40w - 220v - 60 Hz - alto fator de potência.	Unitário	R\$ 34,36
72	Reator eletrônico para 2 lâmpadas fluorescentes - 40w - 220v - 60 Hz - alto fator de potência.	Unitário	R\$ 37,34





DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

73	Reator para uso externo - vapor de sódio - externo - 70W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 52,60
74	Reator para uso externo - vapor de sódio - externo - 150W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 243,73
75	Reator para uso externo - vapor de sódio - externo - 250W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 168,90
75	Reator para uso externo - vapor de sódio - externo - 400W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 150,00
77	Reator para uso interno - vapor de sódio - interno - 150W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - completo com capacitor e ignitor - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 71,37
78	Reator para uso interno - vapor de sódio - interno - 250W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - completo com capacitor e ignitor - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 113,13
79	Reator para uso interno - vapor de sódio - interno - 400W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - completo com capacitor e ignitor - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 154,63
80	Refletor em alumínio fundido / antivandalismo	Unitário	R\$ 135,37
81	Relé fotoelétrico com base - acionamento instantâneo - 1.000W - 220V - Conforme norma ABNT.	Unitário	R\$ 34,00
82	Grupo Focal LED 3X200 mm Conf. Abnt Nbr 15889:2019	Unitário	R\$ 1.831,63
83	Borracha vedação para Cluster de LED	Unitário	R\$ 18,20
84	Cluster 200mm LED P/semaforo - (Verde-Âmbar-Vermelho) Conf.ABNT NBR 15889:2019	Unitário	R\$ 167,70
85	Controlador eletrónico de tráfego (semáforo/placa)	Unitário	R\$ 3.900,00
86	Cabo Flexível PP 750 V - 4 x1,5mm² - Conf. NBR13249	Metro	R\$ 3,30
87	Soquete/ Tomada com rabicho para lâmpadas fluorescentes de 20w e 40w sem presilha	Unitário	R\$ 3,15
88	Globo PVC leitoso com colarinho 20x24cm	Unitário	R\$ 17,47
89	Globo PVC leitoso com colarinho 15x30cm	Unitário	R\$ 17,47
90	Globo PVC leitoso com colarinho 30x30cm	Unitário	R\$ 17,47
91	Refletor Led 200w Branco Frio 6500K - IP66 -18.000 lumens	Unitário	R\$ 120,00
92	Refletor Led 100w Branco Frio 6500K - IP66 - 9.000 lumens	Unitário	R\$ 190,91
93	Refletor Led 50w Branco Frio 6500K - IP66 - 4.500 lumens	Unitário	R\$ 686,80

R\$ 21.010,97

Obs. 1- Valores da planilha sem impostos.

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 2021.

Unizare Semingilo LEngo Electricista GREA RS 120574 Página:4

Página 25 de 35



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO III - REFERÊNCIA DE CUSTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)

Anexo II - Suges	stão para três (03) equipes sendo: 02 diumas e 01 noturna.
1. 5	Serviços de Manutenção da Iluminação Pública
	Planilha de Composição de Custos

Fator de utilização (FU) 100%

1. Mão-de-obra

1.1. Eletricista - SINDUSCON-RS e FEICOM-RS (a partir de 01/10/2021)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (RS)
Piso da categoria	mês	1	1.716,00	1.716.00	10111 (110)
Horas Extras (100%)	hora		15.60	1.7 10,00	
Horas Extras (50%)	hora		11,70		
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	RS		11,70		
Adicional de Periculosidade	%	30	1.716,00	514,80	
Soma	- /	- 50	1.7 10,00	2.230,80	
Encargos Sociais	9/6	69,16	2.230,80	1.542,82	
Total por Coletor		00,10	2.250,00	3.773,62	
Total do Efetivo	homem	3	3,773,62	11.320.86	
			Fator de utilização	1,00	11.320,86

1.2. Eletricista/Motorista - Sindicato Trab Transp Rodoviário de Santana do Livramento

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (RS)
Piso da categoria	mês	1	1.515,80	1.515,80	10(4)
Horas Extras (100%)	hora	-	13.78	1.515,60	
Horas Extras (50%)	hora	1	10,34		
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	RS		10,34		
Adicional de Periculosidade	%	30	1,515,80	454.74	
Soma		1 00	1,515,60		
Encargos Sociais	%	69,16	4.070.54	1.970,54	
Total por Coletor	70	69,10	1.970,54	1.362,83	
Total do Efetivo	W			3.333,37	
2011 10 20010	homem	3	3.333,37	10.000,10	
			Fator de utilização	1.00	10,000.1

1.3. Encarregado

Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
mês	1			rotal (res)
	-		2.300,00	
		17,05		
	30	2 500 00	750.00	
	- 00	2.500,00		
9/4	69.16	3 250 00		
		3.230,00		
homem	1	5.497,70	5,497,70	
		Fator de utilização	1,00	5.497,70
	mës hora hora R\$ %	mês 1 hora hora RS % 30 % 69,16	mês 1 2.500,00 hora 22.73 hora 17,05 R\$ - % 30 2.500,00 % 69,16 3.250,00	mês 1 2.500,00 2.500,00 hora 22.73 - hora 17,05 - R\$ - - % 30 2.500,00 750,00 % 69,16 3.250,00 2.247,70 5.497,70 5.497,70 5.497,70

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (RS)
Vale Transporte	R\$	1	3,30	Oubtotui	1012 (114)
Dias Trabalhados por més	dia	26	0,00		
Eletricista	vale	156	1,32	205,92	
Eletricista/Motorista	vale	52	1,55	80,65	
Encarregado	vale	52	0,42	21,60	
					308.1

1.6. Vale-refeição (diário) - As convenções não preveem, portanto usar SEEAC

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Eletricista	unidade	78	18.20	1.419,60	rotal (140)
Eletricista/Motorista	unidade	26	18.20	473.20	
Encarregado	unidade	26	18,20	473,20	
		Deciment of the			2,366,00

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs padrão

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (RS)
Japona	unidade	12	350,00	29,17	-
Jaleco	unidade	2	275.00	137,50	
Dalça	unidade	2	197.00	98.50	
Damiseta	unidade	1	35.00	35,00	
Coturno de coura	par	6	115,00	19,17	
Dapacete padrão	unidade	12	58,00		
Oculos de proteção	par	3	18.50	4.83	
ligienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	10,30	6,17	
otal do Efetivo	homem	6	330.33	1,982.00	
			Fator de utilização	1,982,00	1,982.

2.2. Uniformes e EPIs para eletricistas

AA



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (RS)
cinto de paraquedista	unidade	12	980,00	81,67	
alabarte	unidade	12	175,00	14,58	
uva de couro	unidade	1/2	12,00	24,00	
uva de proteção de borracha classe 2 p/ BT	par	12	280,00	23,33	
uva de cobertura	unidade	1	37,00	37,00	
fanta de proteção	unidade	6	600.00	100,00	
otal do Efetivo	homem	3	280.58	841,75	
		1	Fator de utilização	1,00	841,75

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Locação, manutenção e combustível de veículo equipado com cesto aéreo

	Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	230,500,00		Total (NO)
Vida útil do chassis	anos	10	230.300,00	230.500,00	
dade do veículo	anos	10			
Depreciação do chassis	%	65,18	230,500,00	482.222.22	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120		150.239,90	
Custo de aquisição do cesto aéreo	unidade	120	150.239,90	1.252,00	
Vida útil do cesto aéreo	anos	10	122.900,00	122.900,00	
dade do cesto aéreo	anos	10			
Depreciação do cesto aéreo	%	65.18	100 000 00		
Depreciação mensal do cesto aéreo	mes	120	122.900,00	80.106,22	
Total por veiculo	mes	120	80.106,22	667,55	
Total da frota				1.919,55	
	unidade	1	1.919,55	1.919,55	
			Fator de utilização	1,00	1,919,5

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (RS)
Custo do chassis	unidade	1	230,500,00	230,500,00	rotal (Rs)
Taxa de juros anual nominal	%	8.75	200,000,00	230.300,00	
Valor do veículo proposto (V0)	RS	230.500.00			
Investimento médio total do chassis	RS	162.892.05			
Remuneração mensal de capital do chassis	· R\$	102,032,03	1.187,75	1.187,75	
Custo do cesto aéreo	unidade	1	122,900,00		
Taxa de juros anual nominal	%	8.75	122,900,00	122.900,00	
Valor do cesto aéreo proposto (V0)	RS	122,900,00			
nvestimento médio total do cesto aéreo	RS	86.852,20			
Remuneração mensal de capital do cesto aéreo	RS	00.002,20	633,30	620.00	
Total por veículo	110		033,30	633,30	
Total da frota	unidade	1 - 7	4 004 00	1.821,05	
	unidade	1	1.821,05	1.821,05	
			Fator de utilização	1.00	1,821,0

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (RS)
IPVA	unidade	1,00	2.305.00	2,305,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1.00		-	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00			
mpostos e seguros mensais	měs	12	2.305,00	192,08	
			Fator de utilização	1,00	192.08

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	5.00	0
Discriminação	Unidade	Consumo
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4.00

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/I	4,00	5.549		
Custo mensal com óleo diesel	km	5.000	1,387	6.936.25	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	1/1,000 km	10,00	33,00	0.000,20	
Custo mensal com óleo do motor	km	5.000	0,330	1.650,00	
Custo de óleo da transmissão /1,000 km	V1.000 km	10.00	33.00	1.000.00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	5.000	0,330	1.650,00	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	I/1.000 km	10.00	33,00	1.050,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	5,000	0.330	1.650,00	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	6.00	46.00	1,000,00	
Custo mensal com graxa	km	5,000	0.276	1,380,00	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado	5.000	2,653	1.360,00	
					13,266

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (RS)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	5.000	0,74	3.700,00	1535 (144)
					3,700.0

3.1.6. Pheus					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (RS)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	1,600,00	9.600,00	





DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

Número de recapagens por pneu	unidade	2	1	1	
Custo de recapagem	unidade	12,00	450,00	5.400,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	15,000,00	0,30	
Custo mensal com pneus	km	5.000	0,30	1.500,00	
					1,500,00
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)					22,398,9
4. Monitoramento da Frota					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (RS)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	ci	1	250,00	250.00	rotal (rts)
Custo mensal com implantação	mès	60	250,00	4,17	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	50,00	50.00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	50,00	50.00	
			ator de utilização	1,00	54,1
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (RS/mês)					
The first field of the state of					54,1
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (B\$)
Discriminação	Unidada	I 0			
Alguel de sede	Unidade mês	Quantidade 1.00	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Alguel de sede Água		1,00	3.500,00	3.500,00	Total (R\$)
Alguel de sede Água Luz	mês	1,00	3.500,00 70,00	3.500,00 70,00	Total (R\$)
Alguel de sede Água Luz	mês mês	1,00	3.500,00	3.500,00 70,00 100,00	Total (R\$)
Alquel de sede Água Luz Telefone e internet	mês mês mês	1,00 1,00 1,00	3.500,00 70,00 100,00	3.500,00 70,00	Total (R\$)
Alguel de sede Água Luz	mês mês mês	1,00 1,00 1,00	3.500,00 70,00 100,00	3.500,00 70,00 100,00	3.790,0
Alguel de sede Água Luz Telefone e internet CUSTO MENSAL COM SEDE (R\$/mês)	mês mês mês mês	1,00 1,00 1,00	3.500,00 70,00 100,00	3.500,00 70,00 100,00	3.790,0
Alquel de sede Água Luz Telefone e internet	mês mês mês mês	1,00 1,00 1,00	3.500,00 70,00 100,00	3.500,00 70,00 100,00	3.790,00 3.790,00
Alquel de sede Água Luz Telefone e internet CUSTO MENSAL COM SEDE (R\$/mês) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	mês mês mês mês	1,00 1,00 1,00	3.500,00 70,00 100,00	3.500,00 70,00 100,00	3.790,00 3.790,00
Alquel de sede Água Luz Telefone e internet CUSTO MENSAL COM SEDE (R\$/mēs) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS 5. Beneficios e Despesas Indiretas - BDI	mês mês mês mês	1,00 1,00 1,00	3.500,00 70,00 100,00	3.500,00 70,00 100,00	3.790,00 3.790,00
Alquel de sede Água Luz Telefone e internet CUSTO MENSAL COM SEDE (R\$/mēs) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS 5. Beneficios e Despesas Indirotas - BDI Discriminação	mês mês mês mês	1,00 1,00 1,00 1,00	3,500,00 70,00 100,00 120,00	3.500,00 70,00 100,00 120,00	3.790,00 3.790,00 58.559,60
Alquel de sede Água Luz Telefone e internet CUSTO MENSAL COM SEDE (R\$/mēs) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS 5. Beneficios e Despesas Indirotas - BDI Discriminação	mês mês mês mês	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	3,500,00 70,00 100,00 120,00	3.500,00 70,00 100,00 120,00	3.790,00 3.790,00
Alquel de sede Água Luz Telefone e internet CUSTO MENSAL COM SEDE (R\$/mēs) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS 5. Beneficios e Despesas Indirotas - BDI Discriminação	mês mês mês mês mês Mês Unidade	1,00 1,00 1,00 1,00	3,500,00 70,00 100,00 120,00	3.500,00 70,00 100,00 120,00	3.790,00 3.790,00 58.559,60 Total (RS)
Alquel de sede Àqua Luz Telefone e internet CUSTO MENSAL COM SEDE (R\$/mēs) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS 5. Beneficios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação Benefícios e despesas indiretas	mês mês mês mês mês Mês Unidade	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	3,500,00 70,00 100,00 120,00	3.500,00 70,00 100,00 120,00	3.790,00 3.790,00 58.559,69 Total (RS)
Alquel de sede Água Luz Telefone e internet CUSTO MENSAL COM SEDE (R\$/mēs) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS 5. Beneficios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação Benefícios e despesas indiretas	mês mês mês mês mês Mês Unidade	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	3,500,00 70,00 100,00 120,00	3.500,00 70,00 100,00 120,00	3.790,00 3.790,00 58.559,69 Total (RS)
Alquel de sede Água Luz Telefone e internet CUSTO MENSAL COM SEDE (R\$/mēs) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS 5. Beneficios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação Geneficios e despesas indiretas CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mēs)	mês mês mês mês mês Mês Unidade	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	3,500,00 70,00 100,00 120,00	3.500,00 70,00 100,00 120,00	3.790,00 3.790,00 58.659,69
Alquel de sede Água Luz Telefone e internet CUSTO MENSAL COM SEDE (R\$/mēs) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS 5. Beneficios e Despesas Indiretas - BDI	mês mês mês mês mês Mês Unidade	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	3,500,00 70,00 100,00 120,00	3.500,00 70,00 100,00 120,00	3.790,00 3.790,00 58.659,69 Total (RS)

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 2021

Cada Paringlio-Engli Eletricista CRAA RS 120574



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2021.

Secretaria de	Serviços Urbanos

Instruções:

- A. Este documento deverá ser apresentado em uma via, no momento da visita, ao servidor da Prefeitura Municipal ou ao representante por designado, que após a realização da mesma, o atestará através de assinatura e carimbo.
- B. Este documento deverá ser anexado e entregue junto com a documentação de habilitação.

Å,

Endereço: Rua Allan Kardec, 55 – Hidráulica I (55) 3968-1128 I demalivramento@gmail.com "O cidade e o campo com mais vigor!"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N. º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

		inscrita no CNPJ n. 0
por intermédio de seu representante I portador (a) da Carteira de Identidade I DECLARA, para fins do disposto no acrescido pela Lei n. ^o 9.854, de 27.10	egal, o (a) Sr (a). n. º inciso V do art. 2	e do CPF n. º 27 da Lei n. º 8.666, de 21.06.1993
que não emprega menor de dezoito a emprega menor de dezesseis anos, be impedida de contratar com a Administra com a Administração Pública.	anos em trabalho m como não está	noturno, perigoso ou insalubre e não suspensa de participar de licitações ou
Ressalva: emprega menor, a partir de q	uatorze anos, na c	ondição de aprendiz ().
	, de	de 2021.
Assinatu	ira do Representan	te Legal



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6736/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (SEMÁFOROS).

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

MUNICÍPIO DI	E SANT'ANA	DO LIVRAMEN	TO, pessoa ji	urídica de	direito púb	lico interno	inscrito	no CNPJ
sob nº 88.124.	.961/0001 - 5	9, CNPJ Fundo	Municipal de	Saúde nº	12.094.00	7/0001-07,	com se	de a Rua
Rivadávia Cor	rea, nº 858,	neste ato repr	esentado pel	a Prefeita	Municipal,	Sra. ANA	LUIZA	MOURA
TAROUCO,	doravante	denominado	CONTRATA	NTE, e	de o	utro lado	а	Empresa
		, CNPJ	l nº		com sede	a		,,
	, CEP	Fone:	· ·,	E-mail:	, n	este ato re	presenta	ada pelo
seu sócio, Sr	, C	CI	CPF	, dorav	vante deno	minada CC	NTRAT	ADA, por
este instrumen	to e na melho	r forma de direit	to, celebram c	presente	Contrato de	e Prestação	de Serv	iços, que
se regerá pela	Lei Federal	no 8.666, de 21	l de junho de	1993, e s	suas alteraç	ões poster	iores, qu	ue dispõe
sobre a licitaçõ	ões e contrato	s administrativo	s, e pelas de	mais norm	as legais a	plicáveis e	pelas cla	áusulas e
condições segi	uintes		•		_		•	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto/Serviço	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Meses	Serviços de manutenção, correção e substituição da iluminação pública (IP) do município, e equipamentos de sinalização (Semáforos), conforme projeto básico em anexo, (anexo I) e (anexo II). <u>Três equipes sendo: 2 (duas) diurnas e 1 (uma) noturna.</u>		

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, correção e substituição da iluminação pública (IP) e equipamentos de sinalização (semáforos) do Município de Sant'Ana do Livramento RS, mínimo sete mil seiscentos (7.600) pontos de IP (iluminação pública), inclusive em toda a extensão da Av. Presidente João Belchior Goulart, subterrânea ou aérea, e onde existir pontos de iluminação pública, subterrânea ou aérea, que o contribuinte efetuar o pagamento da taxa de IP (iluminação pública); e mínimo cinco (5) pontos de equipamentos de sinalização (semáforos) -, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, mediante equipe de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes no Projeto Básico e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.
- **1.2.** O contratante pagará à contratada o valor constante na sua proposta, pela **consecução do serviço** definido no item 1.1 e **fará o ressarcimento dos valores despendidos com a troca de materiais**, de acordo com os preços unitários da planilha, Anexo I do projeto, ou de acordo com os preços praticados no mercado (o que for mais conveniente para a administração)
- **1.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O contratado deverá realizar os serviços após ser emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e/ou Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana a "Ordem de Serviço/Nota de Empenho", devendo esta ser executada de acordo com as especificações e condições constantes no Projeto e anexos, partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independente de transcrição.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

2.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de **60 meses, conforme legislação vigente**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** A remuneração dar-se-á por **preço mensal**.
- **4.2.** Para fins de controle e avaliação dos serviços efetivamente executados, serão efetuados relatórios mensais, sempre no último dia útil de cada mês.
- **4.3.** Elaborado o relatório, será encaminhado à Prefeitura Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana -, que terá 24 (vinte e quatro) horas para conferência e aprovação.
- **4.4.** Aprovado relatório, o pagamento do serviço será efetuado mensalmente, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados**, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da cópia da SEFIP, juntamente das guias de recolhimento da GRF e GPS, do mês anterior. Somente será liberada a primeira fatura, mediante apresentação de ART.
- **4.5.** O ressarcimento dos valores despendidos com os materiais substituídos\ fornecidos, será efetuado, na quantidade efetivamente utilizada, após confirmação pelo fiscal da Secretaria de Serviços Urbanos, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados**, de acordo com os preços unitários da planilha, Anexo I do projeto, ou de acordo com os preços praticados no mercado (o que for mais conveniente para a administração).
- **4.6.** A não apresentação dos documentos solicitados no item 4.4 pela empresa contratada, o Município fará a retenção dos valores correspondentes ao recolhimento da GRF e GPS, do mês anterior, após aprovação do respectivo serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- **4.7.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- **4.8.** Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- **4.9.** Os preços unitários poderão sofrer reajustes decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e será de acordo com a variação do IGPM FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
- **4.10.** O reajustamento dos valores não será considerado alteração contratual, sendo obrigatória, entretanto, a solicitação da empresa acompanhada das demonstrações dos respectivos cálculos.

CLÁUSULA QUINTA- DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
100115.752.0200.4116	0001 - Livre	3339030 – Cód.Red. 84203-6
100115.752.0200.4116	0001 - Livre	3339039 – Cód.Red. 84252-4

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
107126.782.0209.4619	Vinculado	3339030 - Cód.Red. 83770-9



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- **7.1.** A execução do serviço, objeto deste contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, cabendo-lhes praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite.
- **7.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições previstas no Projeto e anexos partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de transcrição.
- **7.3.** A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e para fins de comprovação do controle e avaliação dos serviços efetivamente executados, receberá, da contratada, relatórios mensais, sempre no último dia útil de cada mês, e terá 24 (vinte e quatro) horas para conferência e aprovação.
- 7. 4. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.
- **7.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- **7.6.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana não eximirá a contratada da total responsabilidade pela execução do objeto desta licitação.
- **7.7.** Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do objeto contratado serão:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos designados pela portaria nº 370

- Damazio da Fontoura Villagran, matrícula 820701
- Eder da Rosa Regino, matrícula 223821
- Eli Fontoura da Silva, matrícula 115701
- Valmir dos Santos Balbuena, matrícula 501232

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

- Cláudio Roberto Fialho Zazycki, matrícula 226351
- Matheus Tentardini Simas, matrícula 222492

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos:

a- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados

8.2. Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a- Efetuar o pagamento ajustado; e
- b- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c- Fiscalizar os serviços do CONTRATADO , com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas a contratada do presente instrumento.

8.3. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a- Prestar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c- Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato:
- d- Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por sí ou por seus empregados à administração ou a terceiros.
- e- Comunicar à contratante no prazo máximo de dois dias , qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da execução contratual.
- f- Arcar com todos os custos que seja obrigado a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais legais;



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

g- Atender todas as exigências constantes no termo de Referência/Projeto Básico que integra este CONTRATO, mesmo que não esteja aqui transcrito.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **9.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.4. Garantida à prévia defesa, o Município poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.5.** A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estabelecido, impedirá a Contratada de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;
- 9.6. Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica durante a vigência do contrato.
- 9.7. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **9.8.** Em caso de inadimplemento contratual, que resulte na rescisão contratual será cobrada da contratada, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratual, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1.** A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:
- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato ou sua execução no todo ou em parte sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em Concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços;



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e demais hipóteses mencionadas nos art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- e) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

Parágrafo primeiro

a) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo segundo

b) O Contrato poderá ser rescindido ainda, amigavelmente por acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. À CONTRATADA é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art.109 da Lei Federal no. 8.666/93.

Parágrafo único

a) Da aplicação de multas, caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de julgamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇAO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATADA

12.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA no momento do certame deverão permanecer vinculados a mesma durante todo período em viger o contrato, em caso de substituição esta deverá ser autorizada expressamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- **13.1.** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.
- **13.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento	. de	de 2021
------------------------	------	---------

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

CONTRATADO